



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Doutor Wanderley

PROJETO DE LEI n. _____, DE 01 DE JUNHO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALA-
GOANA, SITUADO NO MUNICÍPIO
DE MACEIÓ/AL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o **INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 44.716.135/0001-23, com sede na Rua Senador Bernardo Sobrinho, n. 1113, Poço, CEP 57.025-560/AL, Maceió/AL, fundado em 16 de novembro de 2021, no 2º Registro de Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Notas da Comarca de Maceió.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas,

Maceió/AL, 01 de junho de 2023.


DOUTOR WANDERLEY
DEPUTADO ESTADUAL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1878/2023
Data: 27/06/2023 - Horário: 16:11
Legislativo



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Doutor Wanderley

JUSTIFICATIVA

A declaração de utilidade pública garante às entidades o reconhecimento como instituição sem fins lucrativos e prestadoras de serviço à sociedade.

No que pertine ao INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA, situado no Município de Maceió/AL, tem-se que essa entidade vem desenvolvendo um importante trabalho social em prol da população.

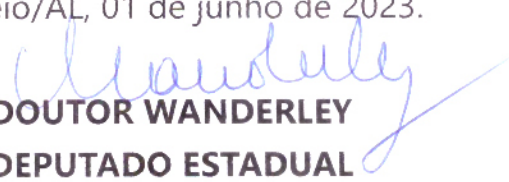
De fato, a atuação da associação tem sido preponderante para a obtenção de benefícios concedidos pelo Poder Público e, também, pela iniciativa privada.

Convém salientar, também, que a entidade apresentou os documentos anexos que comprovam o preenchimento dos requisitos impostos pela Lei Estadual n. 5.355/1992, encontrando-se apta à declaração de utilidade pública.

Sendo assim, submeto o presente projeto de lei para análise pelos nobres Deputados dessa Casa Legislativa a fim de conceder a declaração de utilidade pública para a associação como forma de reconhecimento do trabalho desenvolvido e estímulo ao seu fortalecimento.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas,

Maceió/AL, 01 de junho de 2023.


DOUTOR WANDERLEY
DEPUTADO ESTADUAL



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AD507491 - I91K
H: 09:37 Solicitante: 401.14-
Qtd. de Arcs: 01 Consulte
<https://selo.tjal.jus.br>

Certifico haver conferido com o original. Dou fe.
Em test. de ver. p. Maceió -
AL, 11/05/2023.
Guilherme Antônio de Carvalho Pimenta
Escrivão



ATA EXTRAORDINÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO – INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA.

Aos 16 dias do mês de novembro de 2021, se reuniram, em primeira convocação, às 17 horas, no auditório do Empresarial Humberto Lobo, localizado na Av. Menino Marcelo, nº 9350, térreo, Serraria, CEP 57046-000, Maceió-AL, os abaixo-assinados que resolvem fundar a Associação Civil denominada: Instituto da Enfermagem Alagoana.

Em segunda e última convocação, às 17:30, nas dependências do mesmo local da primeira votação, tendo em vista o quórum insuficiente no horário estipulado, se reuniram para Assembleia convocada pelo Senhor Rildo Bezerra, na qualidade de convocante, sendo este convidado Presidir a mesa pelos presentes. Que, também convidada para auxiliá-lo nos trabalhos e redigir a presente ATA, como secretária, designou a mim: Monica Valeria Bernardino Lima, e, sendo lido o edital de convocação, em anexo, pelo presidente, dando por instalada a Assembleia. Foi aberta a sessão da qual foi apresentada a Ordem do Dia e colocando em pauta os ITENS: 1. Constituição do Instituto da Enfermagem Alagoana (IENFAL); 2. Apreciação da minuta, aprovação do Estatuto Social e Definição de Sede Oficial; 3. Eleição e Posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4. Definição de sede.

O senhor Presidente da mesa colocou em debate o primeiro assunto da pauta:

Com o intuito de se fazer mais pela categoria da enfermagem e área de saúde, sob a égide social, fora vislumbrada a proposta da criação de uma entidade. Após discussão acerca da proposta de denominação social, o certame foi submetido à votação pelos presentes, que foi imediatamente aprovado por unanimidade. Os abaixo-assinados resolvem fundar a Associação Civil denominada "Instituto da Enfermagem Alagoana (IENFAL)". Assim, o senhor Presidente da mesa procedeu à votação.

O senhor presidente colocou em debate o segundo assunto da pauta:

Foram distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social e procedida à leitura integral da minuta do estatuto pelo Senhor Rildo Bezerra, que, submetido à discussão. Foi analisado artigo por artigo. Encerradas as discussões com aprovação do Estatuto pela plenária e cumprida às formalidades legais, foi declarada definitivamente constituída a Associação Civil denominada "Instituto da Enfermagem Alagoana (IENFAL)".

O senhor presidente colocou em debate o Terceiro assunto da pauta:

Após inscrições à votação, foram eleitos para compor a diretoria, em conformidade com o Estatuto do IENFAL, os (as) diretores (as): no cargo de presidente; Rildo Bezerra, brasileiro, alagoano, Enfermeiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 022.740.974-45, portador do RG nº 1232787 SSP/AL, contatos: 82-99114-5223, e-mail: rildobezerra@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua Dr. José Correa Filho, nº 810, Poço, CEP. 57025-892 Maceió-AL; no cargo de diretor Vice-Presidente - Luciana Maria da Silva França, brasileira, alagoana, Enfermeira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 018.622.634-93, portadora do RG nº 1443091 SEDS/AL, contatos: 82-9 9971-2043 e-mail: franca_luma@hotmail.com, residente e domiciliada à Rua Ailton Torres, nº 66, ap. 705, Ed. Parque das Palmeiras, Serraria, CEP. 57046-142 Maceió-AL; no cargo de secretário; Monica Valeria Bernardino Lima, brasileira, pernambucana, Enfermeira, Casada, inscrita no CPF sob o nº 020.483.004-48, portadora do RG nº 01672066448 DETRAN/AL, contatos: 82-99616-3366, e-mail: monica_mvbl@hotmail.com, residente e domiciliada à Avenida Jorge Montenegro Barros, s/n, Qd. B, Lt. Santa Amélia, Santa Amélia, CEP. 57063-000 Maceió-AL; para o cargo de tesoureiro; Paulo Jorge Torres Guimarães Silva, brasileiro, alagoano, enfermeiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 926.800.544-15, portador do RG nº 1103784 SSP/AL, contatos: 82-99999-8238, e-mail: guima813@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua Pitangueiras, Qd. A, Lot. Pitangueiras, nº 6, Feitosa, CEP. 57043-445 Maceió-AL; A seguir, realizou-se a eleição

Jr. Marcos Antonio C. Soares
ADVOGADO
MACEIO-AL

dos membros do Conselho Fiscal, constituído pelos seguintes associados na qualidade de titulares: Ana Cecília Silvestre da Silva, brasileira, alagoana, enfermeira, Casada, inscrita no CPF sob o nº 008.559.304-46, portadora do RG nº 2000001190380 SSP/AL, contatos: 82-99926-9868, e-mail: cec_ssa@hotmail.com, residente e domiciliada a Eurico A Wanderley, 0217, Qd-E, Gruta de Lourdes, CEP. 57052895 Maceió-AL; Ruger Nicleide Correia Maziero, brasileira, alagoana, Enfermeira, Casada, inscrita no CPF sob o nº 925.073.604-53, portadora do RG nº 1141076 SSP/AL, contatos: 82-99102-5251 e-mail: rugermzc@hotmail.com, residente e domiciliada à Rua José V. de Castro, s/n, Barra Nova, CEP. 57160-000 Marechal Deodoro-AL; Edileuza de Araújo Silva, brasileira, alagoana, Enfermeira, Casada, inscrita no CPF sob o nº 994.510.184-68, portadora do RG sob o nº 1264517 SSP/AL, contatos: 82-99660-9451, e-mail: edileuza.anny@gmail.com, residente e domiciliada à Rua Ubiratan Gonsalves da Silva, Lt. Terra de Antares I, 51 (920), Qd. 36, Antares, CEP. 57048-714 Maceió-AL; Eleitos a diretoria e o conselho fiscal, tomaram posse, ficando investidos em suas funções estatutárias. Ato contínuo, os membros fundadores fizeram doação espontânea no montante de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), o qual foi entregue a presidente eleito Rildo Bezerra, para que se proceda ao registro cartorial.

O senhor presidente colocou em debate o quarto e último assunto da pauta:

Ficou acordado entre os presentes que a sede e foro do **IENTFAL** será na Rua Senador Bernardo Sobrinho, Nº 1113 - A, Poço, CEP. 57025-560, na cidade de Maceió – AL, regida na forma do estatuto.

Esgotados todos os assuntos da pauta, foi facultada a palavra aos presentes, onde ninguém fez uso, dando a presidente por encerrada a assembleia.

Por fim, o Presidente agradeceu em seu nome e nos demais membros eleitos, logo pós suspenderam os trabalhos por 15 minutos, a fim de que fosse redigida a presente. Às 18:00 horas, e eu, Monica Valeria Bernardino Lima, secretária da Assembléia de Constituição do **IENTFAL**, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, nada mais havendo a tratar, foi por ordem do senhor Presidente, encerrada a Assembléia e lavrada a presente ata, que vai por ele, assinada, segue também por mim assinada, e por todos os associados presentes, com lista de presente em anexo.

Maceió-AL, 16 de novembro de 2021.

Cordialmente,

Rildo Bezerra

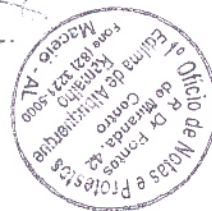
Rildo Bezerra

Convocante/presidente da mesa.

Monica Valeria Bernardino Lima

Monica Valeria Bernardino Lima

Secretária convocada.



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
REC. DE FIRMA Nº 2021 - 151048

Reconheço por se nelheca as firmas de:
RILDO BEZERRA
MONICA VALERIA BERNARDINO LIMA
Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 06/12/2021 11:31:53
SELO DIGITAL: ACH37419-48Q7, ACH37420-869R
Confirme os dados do ato em: <http://maceio.tabelionato.jus.br/> Total: R\$ 4,30



CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

Dr. Marcos Antônio C. Soares
ADVOGADO
CAB/AL 10.107

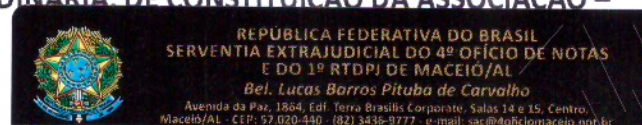
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituaba de Carvalho
Maceió/AL - CEP 57020-370 - (82) 3328-3977 - e-mail: sac@oficiomaceio.com.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital nº 507490 - UYT
H: 09:37 Solicitante: 401.14**
Qtd. de Atos: 01 - Consulte: <https://selo.tj.al.br>
Certifico haver conferido o original. Dou fe.
Em 16 de novembro de 2021, às 11:35:30.
Guilherme Antônio de Carvalho Pituaba - Tabelião

03 JAN. 2022



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL, EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO – INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA.



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AD603489 - XYX5
H: 09.37 Solicitante ***401.14**
Qtd. de Atos: 01 Consulta:
<https://selo.taljus.br>
Certifico haver conferido com o original. Dou fe.
Em test. da verdade, Maceió -
AL, 11 de 2022.
Guilherme Antônio de Paqueta Pituba -
Escrivente

Prezados Senhores:

Aos 16 dias do mês de novembro de 2021, em segunda e última convocação, nas dependências do auditório do Empresarial Humberto Lobo, localizado na Av. Menino Marcelo, nº 9350, térreo, Serraria, CEP 57046-000, Maceió-AL, tendo em vista o quórum insuficiente no horário estipulado para primeira convocação, se reuniram os interessados para Assembléia convocada pelo senhor Rildo Bezerra, na qualidade de convocante, sendo Presidente da mesa eleito pelos presentes, foram instalados os trabalhos com a presença dos senhores (as), na qualidade de interessados convocados, que assinaram o respectivo livro de presença. Foi aberta a sessão onde foi apresentada a Ordem do Dia e colocado em pauta os ITENS: 1. Constituição do Instituto da Enfermagem Alagoana (IENFAL); 2. Apreciação da minuta, aprovação do Estatuto Social e Definição de Sede Oficial; 3. Eleição e Posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4. Definição de sede.

CONVOCADOS/INTERESSADOS PRESENTES NESTA ASSEMBLÉIA:

Rildo Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 022.740.974-45, portador do RG nº 1232787 SSP/AL.

Ass: Rildo Bezerra

1º OFÍCIO

Luciana Maria da Silva França, inscrita no CPF sob o nº 018.622.634-93, portadora do RG nº 1443091 SEDS/AL.

Ass: Luciana Maria da Silva França

1º OFÍCIO

Monica Valeria Bernardino Lima, inscrita no CPF sob o nº 020.483.004-48, portadora do RG nº 01672066448 DETRAN/AL.

Ass: Mônica Valeria Bernardino Lima

1º OFÍCIO

Paulo Jorge Torres Guimarães Silva, inscrito no CPF sob o nº 926.800.544-15, portador do RG nº 1103784 SSP/AL.

Ass: Paulo Jorge Torres Guimarães Silva

1º OFÍCIO

Dr. Marcos Antônio C. Soares
ADVOGADO
CABIAL 15.007

03 JAN. 2022



Ana Cecília Silvestre da Silva, inscrita no CPF sob o nº 008.559.304-46, portadora do RG nº 2000001190380 SSP/AL.

Ass: Ana Cecília Silvestre da Silva

Ruger Nicleide Correia Maziero, inscrita no CPF sob o nº 925.073.604-53, portadora do RG nº 1141076 SSP/AL.

Ass: Ruger Nicleide Correia Maziero

Edileuza de Araújo Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 994.510.184-68, portadora do RG sob o nº 1264517 SSP/AL.

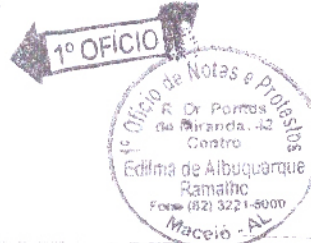
Ass: Edileuza de Araújo Silva

Maceió-AL, 16 de novembro de 2021.

Cordialmente,

Rildo Bezerra

Rildo Bezerra
Presidente – IEFAL.



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2021 – 151077

Reconheço por semelhança as firmas de:
RILDO BEZERRA
ANA CECÍLIA SILVESTRE DA SILVA
Em Testemunho _____ de verdade. MACEIÓ - AL - 06/12/2021 11:41:20
SELO DIGITAL: ACH37457-MRQ1, ACH37458-TJF2
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSE SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



REC. DE FIRMA Nº 2021 – 151078

Reconheço por semelhança as firmas de:
RUGER NICLEIDE GOMES CORREIA
EDILEUZA DE ARAUJO SILVA
Em Testemunho _____ de verdade. MACEIÓ - AL - 06/12/2021 11:41:22
SELO DIGITAL: ACH37459-DEN3, ACH37460-8HE0
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSE SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



Dr. Marcos Antônio C. Soares
ADVOGADO
CABAL 10107

03 JAN. 2022

2º Registro
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial / Tabelião
Rua Cel. Vieira Peixoto, Nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82.3326-1212

Dados do Registro
Protocolo: 5541 - Registro de Pessoa Jurídica
Registro: / 2929
Data: 03/01/2022

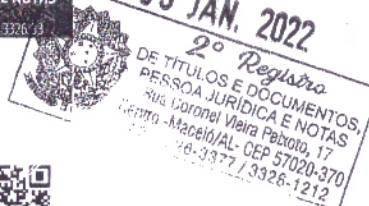
Valor Documento
Selo: 16,64
Emolumentos: 19,09

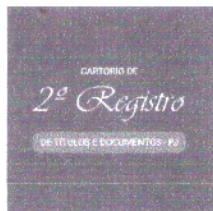
Apresentante: INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA

Selo Digital de ACI79982-VFNU, Registro/Vermelho

Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa

1ª Substituta





2º RTDPJ de Maceió

Oficial de Registro: Rainey Marinho

Rua Cel Vieira Peixoto,, 17 - Centro

Tel.: (82) 3326-1212 - Email: cartorio@2rtd-al.com.br - Site: www.2rtd-al.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 2929 de 03/01/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **5 (cinco) páginas**, foi apresentado em 29/12/2021, o qual foi protocolado sob nº 5541, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2929** no Livro A deste 2º RTDPJ de Maceió na presente data.

Apresentante
Rildo Bezerra

Denominação da PJ: INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA

MACEIO, 03 de janeiro de 2022

Assinado eletronicamente

RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 81,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,93



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

2929



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.716.135/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA - IENFAL	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R SENADOR BERNARDO SOBRINHO	NÚMERO 1113	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 57.025-560	BAIRRO/DISTRITO POCO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
-------------------	-------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RILDOBEZERRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9114-5223/ (82) 9999-8238
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2023 às 08:52:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO DO INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA - IENFAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO

Art. 1º O Instituto da Enfermagem Alagoana, doravante denominada apenas **IENFAL**, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro a Rua Senador Bernardo Sobrinho, Nº 1113 - A, Poço, CEP. 57025-560, na cidade de Maceió - AL e atuação em todo o Estado de Alagoas, regendo-se por este estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º É indeterminado o prazo de duração do **IENFAL**.

Art. 3º Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações do **IENFAL**, porém, seus diretores e conselheiros respondem pelos atos que excederem os limites de seus poderes e os praticados com dolo ou culpa que gerarem danos à Entidade e a terceiros.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E ATIVIDADES

DAS FINALIDADES

Art. 4º O **IENFAL** é Associação Civil de âmbito estadual, de caráter social e filantrópico, que tem as seguintes finalidades:

- I. Atuar na defesa dos direitos das pessoas seja; crianças, jovens, adultos e idosos;
- II. Atender aos associados e suas famílias, através de programa sócio familiar e dos subprogramas de direitos sociais, educação, saúde, geração de renda, assistência social e de integração social;
- III. Proporcionar atividades sociais, culturais, educativas, de lazer e outras que se mostrem social, física e mentalmente proveitosas para seus membros;
- V. Realizar cursos de educação continuada, cursos de pós-graduação, palestras, seminários, encontros ou qualquer outro evento que proporcionem aos associados, o enriquecimento cultural e profissional e/ou de geração de renda;
- V. Disponibilizar, sempre que possível, com recursos próprios ou através de convênios; assistência médica e hospitalar, fisioterapia, psicológica, enfermagem, odontológica, jurídica e outras que tragam benefícios aos seus associados;
- VI. Promoção do desenvolvimento da ética, paz, cidadania, solidariedade e dos direitos humanos e sociais;
- II. Fomentar e realizar atividades de promoção, proteção e assistência à saúde, sem finalidade lucrativa, por meio de ações na área médica, de saúde, pesquisa e/ou

ESTATUTO DO INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA - IENFAL

ensino, de forma isolada ou por meio de parcerias e/ou convênios com órgãos públicos e entidades congêneres e/ou particulares;

- VIII. Criar, manter e/ou administrar estabelecimentos hospitalares e de assistência médica; próprios e de terceiros, quer sejam públicos ou particulares;
- IX. Criar, manter e/ou administrar ambulatorios públicos ou particulares, para atendimento ao público;
- X. Promover, incentivar e favorecer pesquisas científicas no campo da saúde pública, e em especial, voltada ao desenvolvimento científico da enfermagem;
- XI. Desenvolver outras atividades correlatas aos objetivos associativos.

Parágrafo primeiro. A fim de cumprir seu objetivo social, o Instituto poderá operar tantas unidades quantas se fizerem necessárias, mediante aprovação do Conselho de Administração.

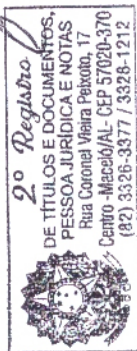
Parágrafo segundo. Criado pelo **IENFAL** fica instituído o prêmio "Profissional do Ano", visando à entrega de uma condecoração, com o objetivo de reconhecer e valorizar o especialista da área de enfermagem pela sua atuação, participação, dedicação e liderança profissional.

DAS ATIVIDADES

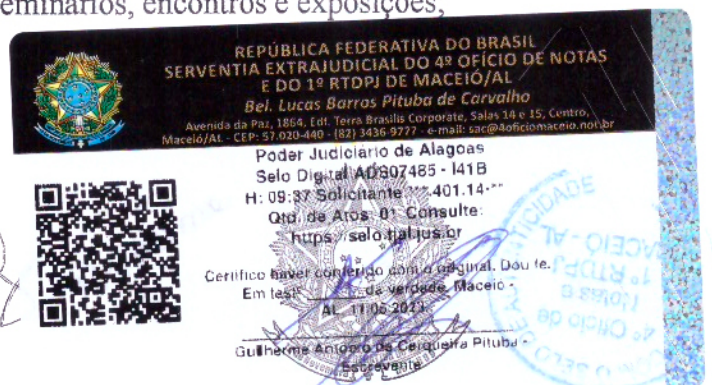
Art. 5º Para a consecução de suas finalidades, o **IENFAL** poderá:

- I. Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais e/ou internacionais;
- II. Conceder bolsas ou ajuda de custo para capacitação de seus membros ou indivíduos destinados à geração e a difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento do **IENFAL**;
- III. Criar, manter e/ou administrar "oficinas de trabalho", com a finalidade de aprendizado de técnicas para a execução de trabalhos manuais, visando sempre à melhor qualidade de vida de seus associados;
- IV. Realizar eventos ligados às finalidades do **IENFAL** seja; educativo, cultural, social, recreativo, informativas ou afins;
- V. Editar revistas, jornais e publicações relacionadas com as finalidades do Instituto, promover palestras, conferências, seminários, encontros e exposições;

03 JAN. 2022



Guilherme Antônio de Carvalho Pituba
Escritório



ESTATUTO DO INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA - IENFAL

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

ADMISSÃO, PUNIÇÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º Será sócio do instituto, qualquer pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira que se propuser a contribuir para consecução de seus objetivos, satisfeita as condições de admissão de competência da Diretoria.

Art. 7º O quadro social do **IENFAL** será constituído das seguintes categorias de membros:

- I. Fundadores;
- II. Colaboradores;
- III. Assistidos;
- IV. Beneméritos;

Parágrafo único. Somente os associados fundadores e colaboradores têm direito a votar e ser votado.

Art. 8º São membros Fundadores: àqueles que efetivamente participaram da reunião de fundação do Instituto e assinaram a ata de constituição.

Art. 9º São membros Colaboradores: àqueles que contribuem mensalmente com uma quantia previamente acordada, utilizada para manutenção das atividades do Instituto e os que aportarem apoio institucional, material ou profissional;

Art. 10. São membros assistidos: os dependentes dos sócios colaboradores. Os Assistidos terão direito de participar dos diversos programas sociais e filantrópicos ofertados pelo Instituto; os que aportarem apoio institucional, financeiro, material ou profissional.

Art. 11. São membros Beneméritos: àqueles que, a juízo da Diretoria tenham prestado relevantes serviços ao **IENFAL**, pela atuação em sua defesa ou os que tenham se destacado em defesa de grandes causas em prol da sociedade.

Parágrafo único. Associado Benemérito é o associado que prestar serviços relevantes a **IENFAL** e tiver seu nome proposto por qualquer associado fundador, aprovado e admitido como tal, pela Diretoria, que concederá o título com direito a frequentar os eventos promovidos pela Entidade, em qualquer âmbito, sem qualquer ônus pela participação e tendo por sua conta as eventuais despesas de locomoção e hospedagem.

DA ADMISSÃO

Art. 12. O membro será admitido por meio de proposta dirigida à diretoria, devidamente assinada.

Art. 13. São requisitos para admissão do postulante

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporata, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@4oficiomaceio.ari.br

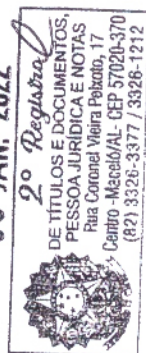
Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital: 80507484 - XZ5D
H: 09:37 Solicitante: 1740114
Qtd. de Atos: 01 Consultar:
<https://selo4ai.jus.br>

Certifico haver conferido com o original. Dou fe.
Em test. da ver. de Maceió -
AL - 11/05/2023.

Guilherme Antônio de Cerqueira Pituba
Escrivão



At. Marcos Antônio C. Souza
PRESIDENTE
CAJAL IUAU



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTATUTO DO INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA - IENFAL

- I. Ser profissional da área de saúde; exercendo a função de técnico (a) de enfermagem, auxiliar de enfermagem ou enfermeiro (a) e parteira/obstetiz;
- II. Ser indicado por outro membro;
- III. Ser considerado apto pela diretoria.

Art. 14. Será considerada efetivada a admissão do postulante, após a aceitação da diretoria.

DA PUNIÇÃO OU EXCLUSÃO

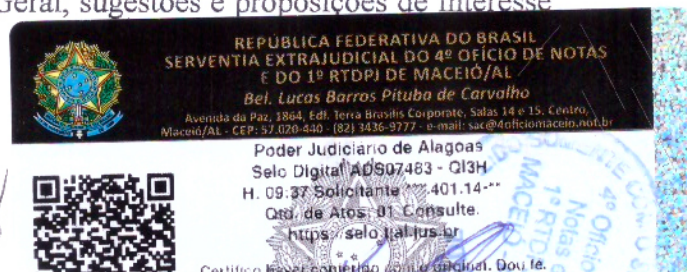
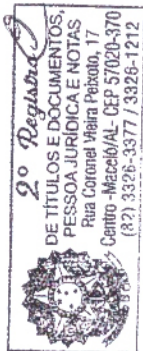
Art. 15. Serão excluídos do quadro de membros do Instituto **IENFAL** os que:

- I. Deixarem de efetuar, quando devido, o pagamento de suas mensalidades por 03 (três) meses;
- II. Causarem prejuízo financeiro ou moral ao Instituto, sendo vedado ao membro denegrir o nome da Instituição por qualquer forma;
- III. Desrespeitarem outros membros ou dirigentes com palavras de baixo calão, gestos obscenos e/ou agressões físicas;
- IV. Desrespeitarem o estatuto da entidade, as leis e/ou resoluções referentes ao Instituto ou a criança e ao idoso;
- V. Na condição de ex-diretor, deixar de passar, sem justificativa plausível, para o seu sucessor, os documentos da entidade e as informações indispensáveis ao regular funcionamento da Diretoria que está deixando, gerando com isso qualquer prejuízo, tão logo comprovado o fato, por ato da Assembléia Geral, ressalvado direito de defesa e ao contraditório, sem prejuízo às responsabilidades legais;

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 16. São Direitos dos membros:

- I. Usufruir dos direitos assegurados neste estatuto;
- II. Direito de votar e ser votado, de acordo com a previsão estatutária;
- III. Frequentar as dependências de uso comum da Sede e as de uso restrito, quando autorizados pela diretoria ou diretor responsável;
- IV. Participar das atividades promovidas pelo Instituto, só ou acompanhado de cônjuge ou companheiro (a) estável, devidamente registrado (a) em ficha cadastral de membro, sob esta condição;
- V. Apresentar, verbalmente (a termo) ou por escrito, ao Presidente, a qualquer membro da diretoria ou da Assembléia Geral, sugestões e proposições de interesse social;



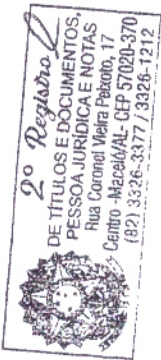
ESTATUTO DO INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA - IENFAL

- VI. Participar de equipes de trabalho e de comissões instituídas, quando votados, indicados ou escolhidos.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 17. São deveres dos Membros:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as leis e as deliberações da diretoria executiva;
- II. Colaborar para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e financeiro do Instituto, e tudo fazer para elevar o seu nome;
- III. Respeitar os membros da diretoria e suas decisões, as leis, regras e normas;
- IV. Manter relacionamento cordial, fraterno e respeitoso com os associados e seus dependentes e/ou acompanhantes;
- V. Ser pontual no serviço ou atividade que estiver responsável;
- VI. Colaborar na aceitação de cargos ou encargos em comissões ou representações para os quais forem eleitos ou designados;
- VII. Possuir e apresentar, quando for necessário, sua identificação social;
- VIII. Comparecer às reuniões, exercendo com moderação e prudência o direito de voz e com critério o direito de voto, com base na previsão estatutária;
- IX. Zelar pelos bens patrimoniais do Instituto, se responsabilizando pelos danos que causar, e cuidando, na forma deste estatuto, para que seja responsabilizado o causador de qualquer prejuízo, financeiro ou moral ao Instituto, sem prejuízo às responsabilidades legais).



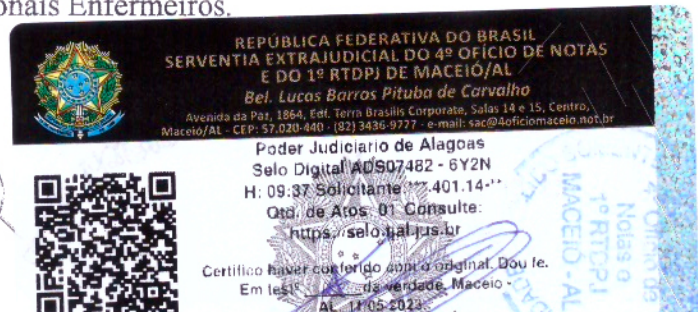
CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18. O IENFAL é administrado e fiscalizado pelos seguintes órgãos:

- I – Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração, fiscal e da Diretoria Executiva são privativos dos profissionais Enfermeiros.



ESTATUTO DO INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA - IENFAL

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19. A Assembléia Geral é órgão de deliberação máximo do Instituto, e é composta pelos membros fundadores e seus sócios colaboradores.

Art. 20. As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente do Instituto, nos meses de março e setembro, para analisar as contas e o orçamento, respectivamente.

Art. 21. Quadrienalmente, no mês de outubro, a Diretoria Executiva convocará Assembléia Geral Ordinária para formação de Comissão Eleitoral para convocar e realizar eleições, na primeira quinzena do mês de novembro.

Parágrafo único. Se o Presidente do Instituto não convocar qualquer das Assembleias Gerais Ordinárias, o conselho fiscal, a diretoria executiva ou 30% (trinta por cento) dos associados fundadores a farão nos primeiros dias do mês subsequente, e a Assembléia será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo Diretor-Secretário, conforme o órgão que convocou ou pelo membro mais antigo entre os associados.

Art. 22. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, pela maioria dos integrantes da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou 30% (trinta por cento) dos membros fundadores.

Art. 23. Quando não forem convocadas pelo Presidente, na falta deste, as Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo membro mais antigo dentre os convocadores, e amplamente aprovada por estes.

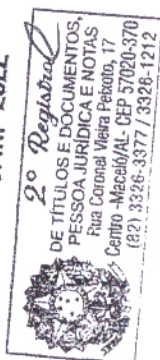
Art. 24. As Assembleias Gerais serão convocadas através de edital onde constará data, hora, local e a pauta do que será discutida e instalada em primeira convocação, com maioria de seus membros em situação de regularidade, e meia hora depois, com qualquer número, ressalvado os casos de quórum especial estabelecido neste estatuto.

Art. 25. Das Assembleias Gerais, as atas serão lavradas em livro próprio, que serão reproduzidas e assinadas pelo Diretor-Presidente e Diretor-Secretário.

Art. 26. Compete a Assembléia Geral:

- I. Eleger os dirigentes do Instituto;
- II. Destituir os dirigentes;
- III. Aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, as contas e o relatório anual de atividades;
- IV. Alterar o estatuto;
- V. Fixar a política institucional do Instituto;

03 JAN. 2022



ESTATUTO DO INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA - IENFAL

- VI. Aprovar a proposta de orçamento do Instituto;
- VII. Aprovar o regimento interno do Instituto;
- VIII. Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis;
- IX. Deliberar sobre a alienação de bens imóveis e móveis de valor considerável do Instituto;
- X. Deliberar sobre a extinção do Instituto;
- XI. Escolher comissão eleitoral.

Parágrafo único. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos membros regulares presentes, atribuído ao Presidente o voto de desempate, vetado o voto por procuração.

DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 27. A eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ocorrerão em Assembléia Geral Ordinária, se obedecendo às regras e o processo eletivo dispostos nesta Seção I.

Artigo 28. A Comissão Eleitoral é o órgão competente para organizar as eleições, registrar as candidaturas, julgar em primeira instância as impugnações, acompanhar o processo de votação e realizar a apuração dos votos, informando o resultado para a Assembléia Geral.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Conselho de Administração dentre os associados em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários e em dia com suas obrigações sociais.

Artigo 29. O processo eletivo será realizado por chapas distintas, que deverão registrar as suas candidaturas com antecedência de 20 (vinte) dias das eleições, junto à Comissão Eleitoral, apresentando os seguintes documentos:

29.1 Relações dos integrantes da chapa, contendo nome, qualificação completa e o cargo que irá ocupar;

29.2 Cópias simples do RG, CPF, Comprovante de Residência de todos os integrantes da chapa;

29.3 Para participar como membro da chapa, o candidato deverá ostentar a condição de regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem;

Parágrafo primeiro. A ausência injustificada de qualquer documento impede o registro da candidatura da chapa.

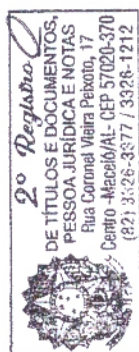
Parágrafo segundo. A Assembléia Geral poderá deliberar a respeito de dispensa de votação, por escrutínios secretos, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTOPI DE MACEIO/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho

Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro
Maceio/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9277 - e-mail: sac@4oficiomaceio.no.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital 40507480 - XE50
H: 09.37 Solicitante 22.401.14...
Qtd. de Anos: 01 Consulte



03 JAN. 2022

03 JAN. 2022
06:00
06:07

[Handwritten signatures]

ESTATUTO DO INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA - IENFAL

Artigo 30. A eleição observará as seguintes regras:

30.1 As chapas candidatas terão o prazo de 20 (vinte) minutos, no início dos trabalhos da Assembléia Geral, para apresentar sua proposta de gestão;

30.2 A votação será secreta, podendo votar todos os associados em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários e em dia com seus deveres e obrigações sociais;

30.3 Os votos serão depositados em uma urna lacrada, que ficará exposta na mesa da presidência da Assembléia Geral;

30.4 Encerrada a votação, proceder-se-á a contagem dos votos;

30.5 Após a contagem, a Comissão Eleitoral informará o resultado à Presidência da Assembléia Geral, que se encarregará de proclamar a chapa eleita.

Artigo 31. A posse da chapa eleita ocorrerá após 15 (quinze) dias corridos da data da Assembléia de eleição.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 32. A Diretoria do IENFAL será composta por 05 (cinco) integrantes, a saber:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro;
- V. Conselheiros fiscais.

Art. 33. Todos os membros da Diretoria Executiva serão eleitos por voto secreto e escolhidos entre os membros fundadores, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, para cumprirem mandato de 08 (oito) anos, permitida a recondução por igual período, e tomarão posse perante o mesmo órgão, 30 (trinta) dias após as eleições;

Art. 34. No caso de morte, impedimento, ou por motivo de força maior, tal como problemas de saúde do Presidente, assume o Vice-Presidente, e no caso de impossibilidade deste, seu coadjutor será escolhido pelo voto secreto dos sócios fundadores.

Art. 35. Os membros votantes deverão estar regularmente inscritos há pelo menos 03 (três) anos e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 36. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, para discutir os problemas da Entidade, as soluções possíveis, avaliar a execução dos planos orçamentários e decidir sobre redirecionamento ou continuidade de ações, analisar requerimentos, afins e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou da maioria de seus membros.

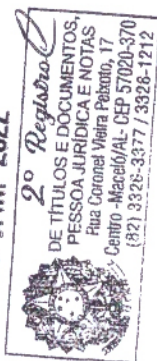
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@4oficiomaceio.not.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital A0507479 - 97VN
H: 09.37 Solicitante 111.401.14**
Qtd. de Años: 01 Consulte:
<https://selo.tstjus.br>

Certifico haver conferido com o original. Dou fé.
Em test. da Verdade, Maceió -



03 JAN. 2022



Assinado digitalmente por
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
04/01/2022 10:00:07

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

ESTATUTO DO INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA - IENFAL

Parágrafo único. Das reuniões da Diretoria, as atas serão, obrigatoriamente, lavradas em livro próprio e assinadas por todos os que estiveram presentes.

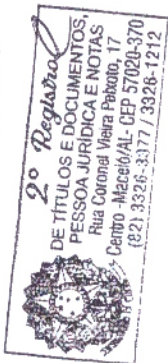
Art. 37. Compete a Diretoria:

- I. Elaborar e propor alterações no regimento interno do Instituto;
- II. Gerir atividades que requeiram atuação coletiva;
- III. Elaborar planos de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, o disponibilizando para a Assembléia Geral;
- IV. Elaborar e apresentar a prestação de contas anual, as submetendo à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação da Assembléia Geral;
- V. Organizar os serviços administrativos.

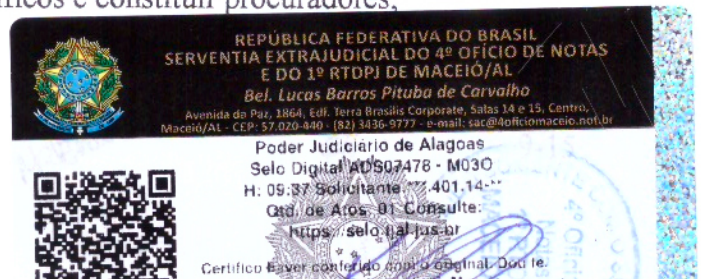
Art. 38. Compete ao Presidente do Instituto **IENFAL**:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas emanadas pelo Ministério Público, da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III. Orientar, gerir e supervisionar as atividades do Instituto, segundo a política institucional fixada pela Assembléia Geral;
- IV. Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos; doações, empréstimos, acordos e convênios que beneficiem o Instituto;
- V. Elaborar o Regimento Interno e Eleitoral do Instituto, os submetendo à aprovação da Diretoria;
- VI. Organizar os serviços administrativos;
- VII. Fixar ajuda de custo e/ou indenizações (voluntárias) e as atribuições do pessoal;
- VIII. Supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Atividades e do plano de trabalho;
- IX. Constituir órgãos singulares ou núcleos de apoio à gestão e às tarefas desenvolvidas;
- X. Aprovar a reforma ou alteração do Estatuto, em reunião com a Assembléia Geral;
- XI. Representar o Instituto ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição em casos específicos e constituir procuradores;

03 JAN. 2022



Handwritten signature and stamp of the President of the Instituto da Enfermagem Alagoana (IENFAL).



ESTATUTO DO INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA - IENFAL

XIII. Representar o Instituto perante estabelecimentos bancários, assinando cheques, ordem de pagamento, recibos, convênios, contratos ou qualquer outra modalidade de acordo e documentos com entidades públicas e privadas, e demais documentos do Instituto.

Art. 39. Os Membros da Diretoria, no exercício de suas atribuições, não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos do Instituto, mas serão pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa.

Art. 40. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimentos;
- II. Elaborar planos de estudos visando o desenvolvimento das atividades da Associação;
- III. Assistir os supervisores ou gerentes de projetos na elaboração de propostas, contratos e/ou convênios, referentes às realizações de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços.

Art. 41. Compete ao Secretário:

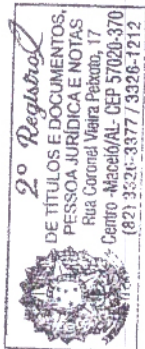
- I. Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras do Instituto;
- II. Dirigir e fiscalizar a contabilidade;
- III. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e administração do Instituto;
- IV. Redigir Atas, e por determinação do Presidente, mandar registrá-las nos casos previstos no presente Estatuto.

Parágrafo único. A movimentação bancária do Instituto será efetuada pelo Presidente, na ausência deste, o Vice-Presidente, contudo, neste último caso seria preciso constar procuração pública ou privada para validar qualquer ato, documento financeiro ou contrato efetuado por este.

Art. 42. Compete ao Tesoureiro:

- I. Superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- II. Ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;
- III. Assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação;
- IV. Promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
- V. Organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria;

03 JAN. 2022



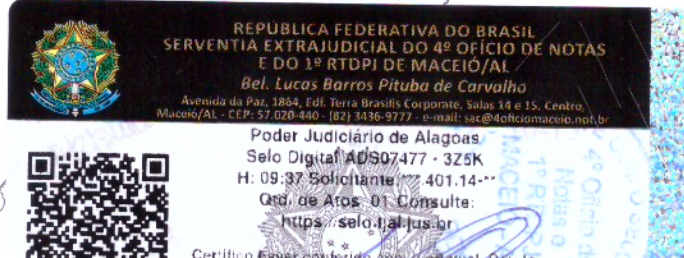
Ata da Assembleia Geral Ordinária de 03/01/2022

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTATUTO DO INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA - IENFAL

VI. Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembléia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 43. O Conselho Fiscal é órgão de controle interno, composto por 03 (três) membros efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal será eleito juntamente com a Diretoria.

Art. 44. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar as contas, balanços e documentos do Instituto;
- II. Emitir parecer sobre o relatório, balanços e contas do Instituto;
- III. Emitir parecer sobre a alienação ou gravame de bens;
- IV. Emitir parecer para fundamentação à deliberação sobre a extinção do Instituto.

Art. 45. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, em abril e outubro e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela maioria de seus membros ou pela Assembléia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal poderá solicitar diretamente de qualquer órgão público ou privado, de pessoa física ou jurídica, inclusive de instituições bancárias, qualquer documento pertinente a sua área de atuação.

Art. 46. O Conselho Fiscal deverá dar ciência, por escrito, de qualquer irregularidade encontrada nas contas do Instituto, que não caracterize erro sanável a nível departamental, à Assembléia Geral.

CAPITULO V

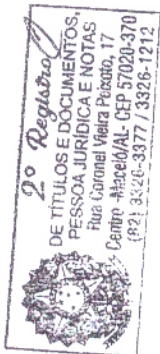
DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

DO PATRIMÔNIO

Art. 47. O Patrimônio do **IENFAL** será constituído:

- I. Pelo resultante de doações, auxílios, subvenções e legados que lhe sejam destinados;
- II. Pelos bens móveis e/ou imóveis, adquiridos pelo Instituto;
- III. Por outras incorporações que resultem do trabalho realizado pelo Instituto.

03 JAN. 2022



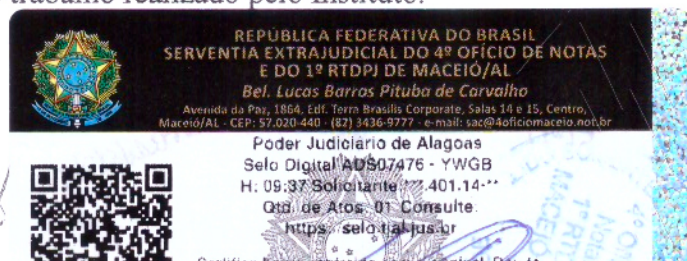
Handwritten signature and stamp of the 2º Registro de Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Notas, Rua Coronel Vieira Pinheiro, 17, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-370, (P2) 3326-3977 / 3326-1212.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



ESTATUTO DO INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA - IENFAL

DA RECEITA

Art. 48. Constituem receitas para manutenção do **IENFAL**:

- I. A contribuição de seus associados efetivos e beneméritos;
- II. As provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomisso, usufruto e outras instituições em seu favor;
- III. As doações que lhes forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- IV. Os auxílios e as subvenções do Poder Público;
- V. O resultado de suas atividades como; cursos, palestras, eventos, recreação e afins;
- VI. Os recursos originários de convênios com entidades privadas ou públicas.

Parágrafo único. As receitas e os resultados do Instituto somente serão aplicados na exclusiva realização de seus fins.

Art. 49. É permitido ao Instituto receber doações e contribuições com ou sem encargos, quer de pessoas físicas e/ou jurídicas, para desenvolvimento e custeio de projetos e de suas atividades operacionais.

Art. 50. Os bens do **IENFAL** somente poderão ser alienados, em casos de extrema necessidade, mediante aprovação da Assembleia Geral.

CAPITULO VI

DO REGIME FINANCEIRO

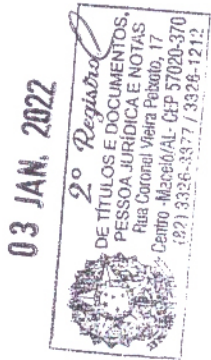
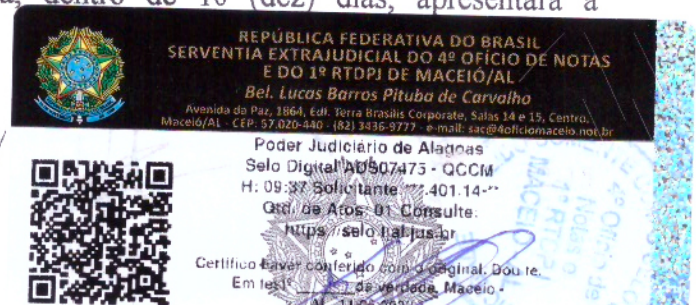
Art. 51. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 52. Até o dia 30 de outubro de cada ano, a Diretoria Executiva apresentará à Assembleia Geral, a proposta orçamentária do ano seguinte, devidamente discutida com o Conselho Fiscal.

Art. 53. A prestação anual de contas será entregue ao conselho fiscal até o último dia do mês de março do exercício seguinte, acompanhada de relatório circunstanciado e documentação pertinente, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo primeiro. O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a prestação de contas até 30 de abril do exercício seguinte.

Parágrafo segundo. A Diretoria Executiva, dentro de 10 (dez) dias, apresentará a Assembleia Geral às contas do Instituto.



Handwritten signature and date: 03/01/2022

ESTATUTO DO INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA - IENFAL

Parágrafo terceiro. A prestação de contas será realizada com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e conterá dentre outros, os seguintes elementos:

- I. Relatórios circunstanciados de atividades;
- II. Balanço patrimonial;
- III. Demonstração do resultado do exercício;
- IV. Demonstração das origens e aplicação de recursos

Art. 54. A Diretoria Executiva, após a aprovação das contas, pela Assembleia Geral, para publicidade por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, e as colocando à disposição de qualquer Associado para exame em mural, na sede da Entidade.

Art. 55. A prestação de contas dos recursos, objeto de convênio ou termo de parceria, será realizada junto aos órgãos competentes, de acordo com o artigo 70 da Constituição Federal, quando da apresentação das contas, mais declaração de regularidade junto à Receita Federal, INSS, Prefeitura e demais órgãos competentes.

CAPITULO VII

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DA ALTERAÇÃO

Art. 56. O Estatuto do **IENFAL** poderá ser alterado em qualquer de seus itens, inclusive no que se refere à forma de administrar.

Art. 57. A alteração será discutida por sugestão do Presidente ou de qualquer associado, acatada em reunião dos órgãos de execução (Diretoria) ou de fiscalização interna (Conselho Fiscal).

Art. 58. Aprovada a proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal para a alteração do Estatuto, esta será levada a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 59. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre alteração de Estatuto, se instalará em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados em situação de regularidade, e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes e deliberará com o voto concorde de pelo menos dois terços dos presentes.

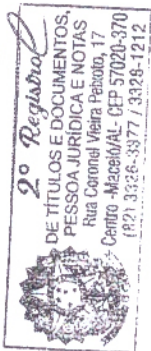
DA EXTINÇÃO

Art. 60. O **IENFAL** se extinguirá unicamente em razão de impossibilidade de sua manutenção, por deliberação de seus membros em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, instalada com dois terços de seus Associados em primeira convocação, e com maioria absoluta nas seguintes se deliberará com os presentes.



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital 40502474 - 02WZ
H: 09:37 Solicitante: 77.401.14...
Qtd. de Ates: 01 Consulta:
<https://selo4oficius.br>
Certifico haver conferido com o original. Dou fe.
Em test. de veracidade Maceió -
AL, 11/05/2022.
Guilherme Antonio de Cerqueira Pituba -
Escrivente

03 JAN. 2022



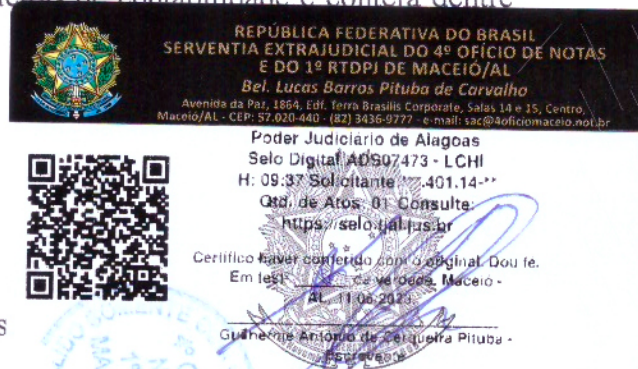
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

ESTATUTO DO INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA - IENFAL

Parágrafo terceiro. A prestação de contas será realizada com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e conterá dentre outros, os seguintes elementos:

- I. Relatórios circunstanciados de atividades;
- II. Balanço patrimonial;
- III. Demonstração do resultado do exercício;
- IV. Demonstração das origens e aplicação de recursos



Art. 54. A Diretoria Executiva, após a aprovação das contas, pela Assembléia Geral, dará publicidade por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, e as colocando à disposição de qualquer Associado para exame em mural, na sede da Entidade.

Art. 55. A prestação de contas dos recursos, objeto de convênio ou termo de parceria, será realizada junto aos órgãos competentes, de acordo com o artigo 70 da Constituição Federal, quando da apresentação das contas, mais declaração de regularidade junto à Receita Federal, INSS, Prefeitura e demais órgãos competentes.

CAPITULO VII

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DA ALTERAÇÃO

Art. 56. O Estatuto do **IENFAL** poderá ser alterado em qualquer de seus itens, inclusive no que se refere à forma de administrar.

Art. 57. A alteração será discutida por sugestão do Presidente ou de qualquer associado, acatada em reunião dos órgãos de execução (Diretoria) ou de fiscalização interna (Conselho Fiscal).

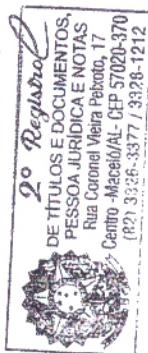
Art. 58. Aprovada a proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal para a alteração do Estatuto, esta será levada a Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 59. A Assembléia Geral convocada para deliberar sobre alteração de Estatuto, se instalará em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados em situação de regularidade, e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes e deliberará com o voto concorde de pelo menos dois terços dos presentes.

DA EXTINÇÃO

Art. 60. O **IENFAL** se extinguirá unicamente em razão de impossibilidade de sua manutenção, por deliberação de seus membros em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, instalada com dois terços de seus Associados em primeira convocação, e com maioria absoluta nas seguintes se deliberará com os presentes.

03 JAN. 2022



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

ESTATUTO DO INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA - IENFAL

Art. 61. Deliberando-se sobre a extinção, o Conselho Fiscal procederá a sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os demais atos necessários.

Art. 62. Após a liquidação, o patrimônio remanescente irá para outra Associação ou Fundação, com atuação no Estado de Alagoas, com finalidades semelhantes, com nome referendado pela Assembléia Geral, podendo ser consultado o Ministério Público sobre a que possuir maior carência.

Art. 63. A escolha deverá recair em Entidade devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, e se o IENFAL for qualificado como OSCIP, sobre entidade com igual qualificação.

Art. 64. Fica vedada a discussão e deliberação sobre restituição de contribuição de membros em qualquer circunstância.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. Os membros da Diretoria serão remunerados, conforme previsto na Lei nº 13.151/2015, principalmente em relação aos seus limites, cujos valores serão fixados pela Diretoria e deverão estar dispostas na proposta orçamentária.

Art. 66. Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 67. É vedada a acumulação dos cargos de Conselheiro Fiscal com o de membro da Diretoria Executiva.

Art. 68. Os integrantes da Diretoria com mandato, também poderão perder seus respectivos cargos, mediante processo administrativo, respeitado a ampla defesa e o direito ao contraditório quando:

I. Praticarem, dolosamente, ato prejudicial ou lesivo ao patrimônio do Instituto;

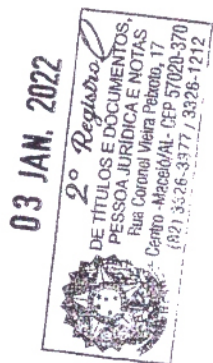
II. Infringirem a lei, as Resoluções do Ministério Público ou as normas contidas neste Estatuto;

III. Praticarem atos desabonadores que venham prejudicar ou refletir negativamente no bom nome do Instituto.

Art. 69. É terminantemente proibido aos Dirigentes e Conselheiros, concederem em favor de terceiros, avais, fianças ou qualquer outra garantia de favor, em nome do Instituto.

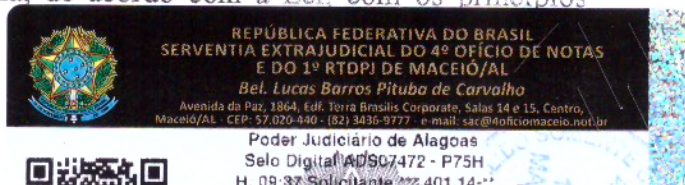
Art. 70. Aos voluntários serão pagos, na forma da Lei do Voluntariado, se solicitado, restituições das despesas feitas, mediante apresentação de notas fiscais nos moldes exigidos pela legislação fiscal em vigor.

Art. 71. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelos Conselhos ou pela Diretoria, dependendo da alçada do problema, de acordo com a Lei, com os princípios



Handwritten signature and stamp of the Ministério Público do Estado de Alagoas, 1ª Vara de Família e Sucessões, dated 03/01/2022.

Handwritten signatures of the members of the Conselho Fiscal and the Diretoria Executiva.



ESTATUTO DO INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA - IENFAL

gerais do direito, com os atos emanados da Procuradoria Geral de Justiça, pertinentes à espécie e aos costumes e, se necessário, os submeterá para confirmação a Assembléia Geral;

Art. 72. Este Estatuto entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Maceió/AL, 16 de novembro de 2021.

Rildo Bezerra 1º OFÍCIO

Presidente – Rildo Bezerra, brasileiro, alagoano, enfermeiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 022.740.974-45, portador do RG nº 1232787 SSP/AL, contatos: 82-99114-5223, e-mail: rildobezerra@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua Dr. José Correa Filho, nº 810, Poço, CEP. 57025-892 Maceió-AL;

Luciana Maria da Silva França 1º OFÍCIO

Vice-Presidente - Luciana Maria da Silva França, brasileira, alagoana, enfermeira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 018.622.634-93, portadora do RG nº 1443091 SEDS/AL, contatos: 82-99971-2043 e-mail: franca_luma@hotmail.com, residente e domiciliada à Rua Ailton Torres, nº 66, ap. 705, Ed. Parque das Palmeiras, Serraria, CEP. 57046-142 Maceió-AL;

Mônica Valéria Bernardino Lima 1º OFÍCIO

Secretário - Monica Valeria Bernardino Lima, brasileira, pernambucana, enfermeira, casada, inscrita no CPF sob o nº 020.483.004-48, portadora do RG nº 01672066448 DETRAN/AL, contatos: 82-99616-3366, e-mail: monica_mvbl@hotmail.com, residente e domiciliada à Avenida Jorge Montenegro Barros, s/n, Qd. B, Lt. Santa Amélia, Santa Amélia, CEP. 57063-000 Maceió-AL;

Paulo Jorge Torres Guimarães Silva 1º OFÍCIO

Tesoureiro - Paulo Jorge Torres Guimarães Silva, brasileiro, alagoano, enfermeiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 926.800.544-15, portador do RG nº 1103784 SSP/AL, contatos: 82-99999-8238, e-mail: guima813@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua Pitangueiras, Qd. A, Lot. Pitangueiras, nº 6, Feitosa, CEP. 57043-445 Maceió-AL;

Ana Cecília Silvestre da Silva 1º OFÍCIO

Conselheiro Fiscal - Ana Cecília Silvestre da Silva, brasileira, alagoana, enfermeira, casada, inscrita no CPF sob o nº 008.559.304-46, portadora do RG nº 2000001190380 SSP/AL, contatos: 82-99926-9868, e-mail: cecissa@hotmail.com, residente e domiciliada à Rua Eurico A Wanderley, 0217, Qd-E, Gruta de Lourdes, CEP. 57052895 Maceió-AL;

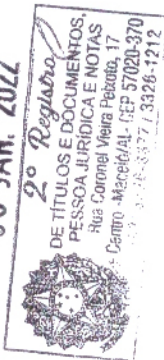
Ruger Nicleide Correia Maziero 1º OFÍCIO

Conselheiro Fiscal - Ruger Nicleide Correia Maziero, brasileira, alagoana, enfermeira, casada, inscrita no CPF sob o nº 925.073.604-53, portadora do RG nº 1141076 SSP/AL, contatos: 82-99102-5251 e-mail: rugermzc@hotmail.com, residente e domiciliada à Rua José V. de Castro, s/n, Barra Nova, CEP. 57160-000 Marechal Deodoro-AL;

Edileuza de Araújo Silva 1º OFÍCIO

Conselheiro Fiscal – Edileuza de Araújo Silva, brasileira, alagoana, enfermeira, casada, inscrita no CPF sob o nº 994.510.184-68, portadora do RG sob o nº 1264517 SSP/AL, contatos: 82-99660-9451, e-mail: edileuza.anny@gmail.com, residente e domiciliada à Rua Ubiratan Gonsalves da Silva, Lt. Terra de Antares I, 51 (920), Qd. 36, Antares, CEP. 57048-714 Maceió-AL.

03 JAN. 2022



[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP. 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@4oficiomaceio.net.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AD507471 - 9JYG
H: 09.37 Solicitante: 401.14...
Ord. de Atos: 01 Consulte
https://sede.tjalo.br





INFORME

PORTAL DE INFORMAÇÃO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN

[Medidor de Conexão](#)

[Fale Conosco](#)

[> home](#) > Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

Bom dia - Quinta-feira, 18 de Maio de 2023 - 9:53hs

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

[CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ			
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 03/01/2022	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 901613394	CNPJ/CPF: 44.716.135/0001-23	Inscrição Estadual
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA - IENFAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
LOGRADOURO RUA SENADOR BERNARDO SOBRINHO	NÚMERO 1113	COMPLEMENTO NULLPROX AO HOSPITAL DA MULHER	
CEP 57025-560	BAIRRO/DISTRITO POCO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2022	
SITUAÇÃO ESPECIAL ****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****	
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 18/05/2023 09:53.			

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, [Clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DA ENFERMAGEM ALAGOANA
CNPJ: 44.716.135/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:04 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: **5617.FA80.EB1C.148E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.